



GABINETE VEREADOR PAULO FILIPE

Av. Major Novaes, 499 – CEP 12701-905 – Cruzeiro/SP
www.cmcruzeiro.sp.com.br – paulofilipecrz@gmail.com
Redes Sociais: @paulofilipecrz
Gabinete vice-presidente

PROJETO DE LEI

“Proíbe a contratação de pessoas condenadas por corrupção no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, câmara municipal, autarquias e pelos recursos públicos destinados à saúde, pelo período de 20 anos, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica proibida a contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, câmara municipal, autarquias e recursos públicos destinados à saúde, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de corrupção, pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 2º A proibição de que trata o Art. 1º aplica-se a todas as modalidades de contratação, concurso público, incluindo, mas não se limitando a cargos comissionados, funções de confiança, contratos temporários e terceirizações.

Art. 3º Para os fins desta lei, consideram-se crimes de corrupção aqueles definidos nos artigos 317, 333 do Código Penal Brasileiro, bem como outros crimes correlatos previstos na legislação vigente.

Art. 4º A administração pública municipal deverá exigir, no ato da contratação, a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelos órgãos competentes, para comprovar a inexistência de condenações por crimes de corrupção.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





GABINETE VEREADOR PAULO FILIPE

Av. Major Novaes, 499 – CEP 12701-905 – Cruzzeiro/SP
www.cmcruzzeiro.sp.com.br – paulofilipecrz@gmail.com
Redes Sociais: @paulofilipecrz
Gabinete vice-presidente

Justificativa

Nobres vereadores,

A corrupção é um dos maiores desafios enfrentados pela administração pública, comprometendo a eficiência, a transparência e a confiança da população nas instituições governamentais. A prática de atos corruptos desvia recursos que poderiam ser utilizados para melhorar serviços essenciais, como saúde, educação e segurança, prejudicando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

O presente projeto de lei visa estabelecer uma medida preventiva e corretiva, proibindo a contratação de pessoas condenadas por crimes de corrupção no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, câmara municipal, autarquias e pelos recursos destinados à saúde, pelo período de 20 anos. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

1. **Promover a Integridade e a Transparência:** Ao impedir que indivíduos condenados por corrupção ocupem cargos públicos, reforçamos o compromisso da administração municipal com a ética e a transparência, garantindo que apenas pessoas de conduta ilibada possam atuar em funções públicas.
2. **Proteger os Recursos Públicos:** A corrupção desvia recursos que deveriam ser destinados ao bem-estar da população. Ao proibir a contratação de corruptos, buscamos assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta e eficiente, especialmente em áreas sensíveis como a saúde.
3. **Restaurar a Confiança da População:** A confiança da população nas instituições públicas é fundamental para o bom funcionamento da democracia. Este projeto de lei visa restaurar e fortalecer essa confiança, demonstrando que a administração municipal não tolera atos de corrupção e está comprometida com a moralidade administrativa.
4. **Desencorajar a Prática de Atos Corruptos:** A imposição de uma sanção severa, como a proibição de contratação por 20 anos, serve como um forte





GABINETE VEREADOR PAULO FILIPE

Av. Major Novaes, 499 – CEP 12701-905 – Cruzero/SP
www.cmcruzeiro.sp.com.br – paulofilipecrz@gmail.com
Redes Sociais: @paulofilipecrz
Gabinete vice-presidente

desincentivo para a prática de atos corruptos, contribuindo para a construção de uma cultura de integridade e responsabilidade no serviço público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo na luta contra a corrupção e na promoção de uma administração pública mais justa, eficiente e transparente.

Cruzeiro 14 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Vereador PAULO FILIPE (União Brasil)

Vice-presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida** em 14/08/2024 15:58

Checksum: **A6006F012AA07A3BEADB2FA8ACCC8B1F83A16CAD4A6471BF6C84759A3728DA32**

